

**PARECER N. /2024.**

**COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.**

**PROJETO DE LEI N.º 24/2024.**

**OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.**

**RELATOR: VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 24/2024, de autoria do Vereador Cleber Canoa, que “institui o “Dia Municipal do Rotary Club” no calendário oficial de eventos de Unaí e dá outras providências”.

Recebido em 14 de março de 2024, o Projeto de Lei n.º 24/2024 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer n.º 70, favorável com a Emenda n.º 1, que foi aprovado pela Comissão.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

**2. Fundamentação:**

**2.1. Da Competência da Comissão:**

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, bem como de questões financeiras, registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:*

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*



De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

## **2.2. Do Mérito da Matéria:**

O Projeto de Lei n.º 24/2024 busca instituir o Institui o “Dia Municipal do Rotary Club” no calendário oficial de eventos de Unaí e dá outras providências.

Consta da justificativa do nobre autor que:

*O dia 23 de fevereiro é conhecido como o Dia Internacional bem como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela lei Federal nº 6.843, de 3 de novembro de 1980. Este projeto de Lei pretende homenagear os sócios dos Rotarys Clubes do nosso Município, pelos relevantes serviços prestados à sociedade, bem como fazer alusão aos lemas oficiais do Rotary: “Dar de Si Antes de Pensar em Si” e “Mais se Beneficia Quem Melhor Serve”, que datam do início da organização.*

*O Dia Internacional do Rotary Club, também no dia 23 de fevereiro já é comemorado com ações de cunho social, filantrópico e de conscientização da sociedade. A instituição do Dia Municipal do Rotary reconhece os rotarianos de Unaí – líderes e profissionais que se dedicam a melhorar a qualidade de vida da humanidade.*

*O objetivo da presente propositura e homenagear e reconhecer a importância da organização, seja no planejamento, organização e direção de serviços prestados em favor da comunidade unaiense ou a assistência e assessoramento direto aos executivos da iniciativa privada ou às autoridades públicas.*

*No dia 23 de fevereiro de 1905, realizou-se a primeira reunião e a instalação do primeiro Rotary club do mundo: o Rotary club de Chicago, o objetivo inicial do Rotary era o “auxílio mútuo”, foi acrescido pelo ideal de servir, visando especialmente a Paz Mundial.*

*O Rotary Internacional é a mais antiga organização dedicada à prestação de serviços humanitários. Os associados são líderes e profissionais que se dedicam a melhorar a qualidade de vida das pessoas.*

A Emenda n.º 1 retirou a inclusão do Calendário Oficial de Eventos do Município, considerando que o meio legal para tanto seja o decreto do Prefeito. Portanto a Emenda n.º 1 é plausível.

Por fim, não resta dúvidas que este projeto será de extrema relevância para o Município de Unaí, em conformidade com as razões do autor.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

## **3. Conclusão:**

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 24/2024, juntamente com a Emenda n.º 1.

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE**, CPF: 008.99\*.\*6-\*5 em **03/05/2024 15:42:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H3.4942.450H.6833.8333**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **BD.474** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 126/2024**.



Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19\*.\*6-\*8 , em **03/05/2024 - 15:26:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1527.3226.8596.472U.8105

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

